



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 4 de novembro de 2010

Edição nº 136

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 423, de 1º de novembro de 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas a serem atingidas com a ampliação e remodelação do trevo da Avenida Ministro Cirne Lima com a Rodovia PR-163, no acesso ao Distrito de Novo Sobradinho, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, as seguintes áreas:

I – 1.909,60 m² (um mil, novecentos e nove metros e sessenta decímetros quadrados), de Parte do lote rural nº 117, integrante da Linha Marreco – 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, Matrícula nº 42.231 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) a Noroeste, com a área remanescente do lote rural nº 117, como segue: em linha curva, na extensão de 18,50 m; em azimute de 29º40'39", na extensão de 8,58 m; em linha curva, na extensão de 47,98 m; em azimute de 45º52'05", na extensão de 1,45 m; e ainda em linha curva, na extensão de 5,02 m;

b) a Leste, com Parte dos lotes rurais nºs 118, 119, 120 e 121, em azimute de 180º00', na extensão 68,64 m; e ainda pela faixa de domínio do D.E.R., com a área remanescente do lote rural nº 117, em azimute de 205º56'46", na extensão de 10,04 m; e

c) ao Sul, pela faixa de domínio do D.E.R., com a área remanescente do lote rural nº 117, em azimute de 285º03'34", na extensão de 14,15 m; e ainda em azimute de 297º02'08", na extensão de 39,92 m.

II – 3.127,60 m² (três mil, cento e vinte e sete metros e sessenta decímetros quadrados), de Parte dos lotes rurais nºs 118, 119, 120 e 121, integrantes da Linha Marreco – 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, Matrícula nº 14.173 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a área remanescente dos lotes rurais nºs 118, 119, 120 e 121, em azimute de 103º25'03", na extensão de 14,86 m;

b) a Leste, com a área remanescente dos lotes rurais nºs 118, 119, 120 e 121, em azimute de 193º05'37", na extensão de 126,87 m; e ainda pela faixa de domínio do D.E.R., com a área remanescente dos lotes rurais nºs 118, 119, 120 e 121, em azimute de 193º52'19", na extensão de 11,37 m;

c) ao Sul, pela faixa de domínio do D.E.R., com a área remanescente dos lotes rurais nºs 118, 119, 120 e 121, em azimute de 282º46'59", na extensão de 19,24 m;

d) a Oeste, com a Parte do lote rural nº 117, em azimute de 0º00', na extensão de 68,64 m;

e) a Noroeste, com a área remanescente dos lotes rurais nºs 118, 119, 120 e 121, em linha curva, na extensão de 75,23 m.

Parágrafo único – As áreas de que tratam os incisos do **caput** deste artigo destinam-se à ampliação e remodelação do trevo da Avenida Ministro Cirne Lima com a Rodovia PR-163, no acesso ao Distrito de Novo Sobradinho, neste Município.

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação das áreas de que tratam os incisos do **caput** do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 424, de 1º de novembro de 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada à ampliação do Parque Linear Urbano do Arroio Toledo, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a área de 4.837,40 m² (quatro mil, oitocentos e trinta e sete metros e quarenta decímetros urbanos), a ser denominada **chácara nº 01.X.1.2**, resultante do desmembramento da Chácara nº 01.X.1, oriunda do desmembramento da Chácara nº 01.X, remanescente da Parte Sul da Chácara nº 01, Matrícula nº 13.803 do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 4 de novembro de 2010

Edição nº 136

Página 2

2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com a Chácara nº 01.X.2.1, em azimute de 89°33', na extensão de 64,74 m.

II – a Leste, com a Rua Eugênio Comin, em azimute de 189°46'44", na extensão de 160,53 m;

III – ao Sul, com a Chácara nº 02.A.1, em azimute de 269°33', na extensão de 10,985 m;

IV – a Oeste, com o leito original do Arroio Toledo.

Parágrafo único – A área de que trata o **caput** deste artigo destinar-se-á à ampliação do Parque Linear Urbano do Arroio Toledo, nesta cidade.

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação da área de que trata este Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 425, de 1º de novembro de 2010

Aumenta o capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceituam o inciso I do § 3º do artigo 3º da Lei nº 1.199/84, combinado com o § 1º do artigo 5º e inciso IV do artigo 6º do Estatuto da EMDUR com as alterações e consolidação aprovadas pelo Decreto nº 503/2007,

considerando o contido no Pedido de Providência, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município, desta data,

DECRETA:

Art. 1º – O capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), no valor de R\$ 4.449.976,42 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e quarenta

e dois centavos), fica aumentado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), totalizando R\$ 4.463.976,42 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), em virtude da transferência do automóvel Ford Courier 1.6, ano 2000, chassi nº 9BFNSZPPAYB908894, nº de frota 564, integrante do patrimônio público municipal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009

CONVOCAÇÃO Nº 146

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2009:

PARA O CARGO DE DESENHISTA I:
FELIPE GUSTAVO ISERNHAGEN
MARIELI LUCIA WROBEL

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **4 a 10 de novembro de 2010**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2010.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 4 de novembro de 2010

Edição nº 136

Página 3

LEI "R" Nº 120, de 3 de novembro de 2010

Autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em imóvel pertencente ao Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em imóvel pertencente ao Estado do Paraná.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a efetuar investimentos no valor de até R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) no imóvel constituído pelos lotes urbanos nºs 4 e 5 da quadra nº 1-A da cidade de Toledo, com área total de 1.600 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), em que se situa o Centro de Saúde de Toledo, de propriedade do Estado do Paraná, cedido ao Município de Toledo conforme Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 002/2009.

Parágrafo único – Os investimentos de que trata o **caput** deste artigo compreendem a execução de serviços de pintura de paredes externas, telhas, esquadrias metálicas e muro frontal da edificação em que funciona a Farmácia Escola, no Centro de Saúde de Toledo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 338, de 3 de novembro de 2010

Nomeia **Anilo Covatti** no cargo em comissão de Coordenador do Aterro Sanitário Municipal e da Central de Reciclagem, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Anilo Covatti** no cargo em comissão de Coordenador do Aterro Sanitário Municipal e da Central de Reciclagem, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de 4 de novembro de 2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 339/2010

OBJETO: contratação de empresa para fornecer alojamento (Pensão) na cidade de Curitiba, para acomodar pacientes do Município de Toledo em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), por um período de 12 meses. **DATA DE ABERTURA:** Dia 22 de NOVEMBRO de 2010 às 14:00 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 340/2010

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de climatizadores para motoniveladora New Holland RG 140B, frota 533 e para caminhões Ford Cargo 2622, frotas 566, 568 e 570, do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** Dia 23 de NOVEMBRO de 2010 às 8:30 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CONCORRÊNCIA Nº 056/2010

OBJETO: fornecimento de equipamentos de informática – nobreak 600 VA tipo I/2010 e microcomputador tipo II/2011, para a Biblioteca Pública do Centro Cultural Ondy Niederauer Secretaria de Recursos Humanos. **DATA DE ABERTURA:** Dia 23 de DEZEMBRO de 2010 às 8:30 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.724,00 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Inexigibilidade sob nº 018/2010, cujo objeto é: de profissional com notória especialização para realização de palestra aos servidores que atuam na Rede de Ensino do Município de Toledo, com o tema "Avaliação na Educação Infantil", na data de 20 de outubro de 2010, com um total de 04 (quatro) horas de trabalho, para atender mais de 500 (quinhentos) profissionais da área de Educação Infantil dos Cmeis e Pré - Escolas a realizar-se no Auditório da Unipar, situado na Avenida Parigot de Souza, nº 3636, bairro do Jardim Santa Maria do Município de Toledo – Paraná. Conforme solicitação da Secretaria de Educação (folha 33), pela finalização do processo, não havendo mais interesse na contratação da palestrante Jussara Hofmann, devido ao fato de a mesma não concordar em assinar o contrato, alegando haver no contrato apenas punições ao contratado



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 4 de novembro de 2010

Edição nº 136

Página 4

e não ao contratante, é o que adoto como fundamento para a decisão de REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE SOB Nº 018/2010, tudo com amparo legal no art. 49, da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473, do STF. Dê-se ciência aos interessados para os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2010. JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXTRATO DE PUNIÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2010

EMPRESA: PARALELAS COM. DE MAT. EQUIPAMENTOS LTDA.

MOTIVO: Art 87 caput da Lei nº 8.666/93

PENALIDADE: Multa equivalente a 5% (um por cento) do valor empenhado conforme Art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93. Trânsito em julgado em 27 de outubro de 2010.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 049/2010

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Eloi Luiz Pierozan - Presidente e membros, Ademar Alcindo Roehrs e Astor Pedro Christ, comunica aos proponentes interessados que, após emissão do Laudo Técnico pela Comissão Técnica da Informática, nomeados pela Portaria nº 020 de 12 de janeiro de 2010, referente à análise das propostas técnicas e de preços da Concorrência nº 049/2010 cujo objeto é: **fornecimento de equipamentos de informática – notebook tipo I/2010 e projetor multimídia Tipo I/2010 tendo as características mínimas obrigatórias especificadas tecnicamente no ANEXO 03, bem como sua configuração nos locais determinados pelo Departamento de Informática, garantindo o perfeito funcionamento da sua rede de computadores**, a classificação ficou a seguinte:

ITEM 01

- A empresa **LC GRIZZA & CIA LTDA** foi declarada **VENCEDORA**, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **99,43 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor total de **R\$ 2.219,00** (dois mil duzentos e dezenove reais).

- A empresa **M. I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** ficou classificada em segundo lugar, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **95,25 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor total de **R\$ 2.259,00** (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais).

ITEM 02

- A empresa **LC GRIZZA & CIA LTDA** foi declarada **VENCEDORA**, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **100 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor total de **R\$ 2.129,00** (dois mil cento e vinte e nove reais).

- A empresa **M. I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** ficou classificada em segundo lugar, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **89,91 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor total de **R\$ 2.089,00** (dois mil e oitenta e nove reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 03 de novembro de 2010.

Eloi Luiz Pierozan
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 266/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** a seguinte empresa:

- TERRAPLANAGEM RB LTDA ME

- A empresa **CONSTRUMAQ LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alínea "n" do edital: apresentou cópia da Nota Fiscal da Escavadeira Hidráulica com o ano de fabricação inferior ao solicitado no edital.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 03 de Novembro de 2010.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 276/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **DEG IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA** foi declarada vencedora para os itens: 03- R\$ 660,00 e 09- R\$ 13,40 perfazendo um valor total de **R\$ 7.360,00** (sete mil trezentos e sessenta reais).

- Os itens 01; 02; 04; 05; 06; 07; 08 e 10 ficaram desertos de propostas.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 03 de novembro de 2010.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 314/2010

Comunico que, considerando que a empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO VICENTE DE PAULO LTDA** participante na qualidade de proponente do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços sob nº 314/2010, foi **INABILITADA**, bem como o interesse público na contratação do objeto, a Comissão Julgadora decide, em conformidade com a previsão contida no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, **fixar o prazo de (8) oito dias úteis, a contar da ciência deste**, para protocolização de nova documentação pela empresa participante. Toledo, 03 de novembro de 2010.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 4 de novembro de 2010

Edição nº 136

Página 5

DECRETO Nº 426, de 3 de novembro de 2010

Abre o Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 115, de 1º de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 222.996.569,15 (duzentos e vinte e dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), incluídos os recursos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais.

Art. 2º – A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	189.146.238,00
RECEITAS CORRENTES.....	173.453.820,00
Receita Tributária.....	36.554.600,00
Receita de Contribuições.....	5.667.000,00
Receita Patrimonial.....	1.953.120,00
Receita de Serviços.....	1.762.800,00
Transferências Correntes.....	117.093.200,00
Outras Receitas Correntes.....	10.423.100,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	15.692.418,00
Operações de Crédito.....	1.849.818,00
Alienação de Bens.....	2.460.000,00
Transferências de Capital.....	11.382.600,00
II - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL.....	1.000,00
RECEITAS CORRENTES.....	1.000,00
Receita Patrimonial.....	1.000,00
III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	3.979.558,13
RECEITAS CORRENTES	3.979.558,13
Receita de Contribuições.....	3.836.267,23
Receita Patrimonial.....	130.000,00
Outras Receitas Correntes.....	13.290,90
IV - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....	29.869.773,02
a) COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV	
RECEITAS CORRENTES.....	17.485.247,63
Receita de Contribuições.....	5.867.408,21
Receita Patrimonial.....	5.637.881,70
Outras Receitas correntes.....	5.979.957,72
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA..	10.610.925,39
Receita de Operações Intra-	
Orçamentárias.....	10.610.925,39
b) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
RECEITAS CORRENTES.....	1.748.500,00
Receita Patrimonial.....	28.500,00
Receitas de serviços.....	520.000,00
Outras Receitas correntes.....	1.200.000,00
c) FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	
RECEITAS CORRENTES.....	25.000,00
Receita Patrimonial.....	25.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	100,00
Alienação de bens.....	100,00
V - TOTAL DA RECEITA.....	222.996.569,15



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 4 de novembro de 2010

Edição nº 136

Página 6

Art. 3º – A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	186.625.479,34
LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	5.225.100,00
GABINETE DO PREFEITO.....	3.342.731,33
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....	8.177.794,92
SECRETARIA DA FAZENDA.....	11.047.656,86
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	1.394.834,66
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	1.697.910,20
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	1.659.138,34
SECRETARIA DA CULTURA.....	1.258.160,29
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	50.478.963,05
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.....	5.916.469,16
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO..	3.017.459,53
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....	5.545.176,69
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO.....	20.901.817,20
SECRETARIA DA SAÚDE.....	40.154.110,00
SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO...	2.207.776,25
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	9.822.657,85
SECRETARIA DE ATENDIMENTO À MULHER.....	470.153,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL.....	9.737.328,47
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.....	3.765.241,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	805.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL.....	11.000,00
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO.....	11.000,00
III – ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA.....	6.537.069,61
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO.....	6.537.069,61
IV – ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....	29.823.020,20
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – FAPES...	27.686.420,20
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM.....	388.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....	1.748.500,00
V – TOTAL DA DESPESA.....	222.996.569,15

Art. 4º – O orçamento de investimentos da empresa pública de direito privado fixa a despesa, para o exercício de 2011, em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a seguinte especificação:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR

RECURSOS PRÓPRIOS.....	1.000.000,00
TOTAL.....	1.000.000,00

Art. 5º – A reserva de contingência para o exercício financeiro de 2011 será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

Art. 6º – O Executivo municipal poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do artigo 16 da Lei “R” nº 80, de 16 de agosto de 2010, e do art. 7º da Lei “R” nº 115, de 1º de novembro de 2010, realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquica ou de fundos especiais, independentemente, até o limite de vinte por cento do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º – O manejo orçamentário a que se refere o **caput** deste artigo constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º – Para efeito deste Decreto, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 4 de novembro de 2010

Edição nº 136

Página 7

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º – O Executivo municipal poderá, também:

I – contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos em obras de infraestrutura, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS a que tem direito o Município;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal.

Art. 8º – O Legislativo municipal poderá, nos termos do inciso VI do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo e do artigo 9º da Lei “R” nº 115, de 1º de novembro de 2010, abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, observado o limite previsto no artigo 6º deste Decreto, dando ciência ao Executivo municipal.

Art. 9º – Os preceitos deste Decreto gerarão efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Ramires Gaspar
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.